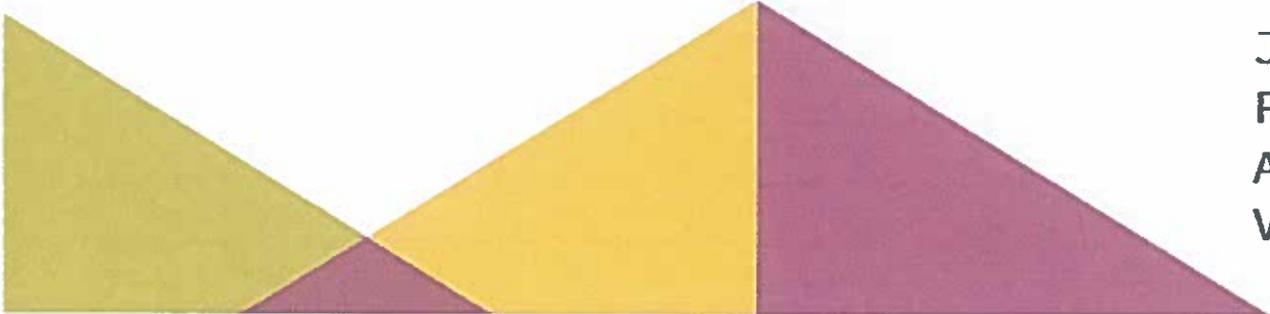




JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

PROTOCOLO DE PARCERIA

SANTA CASA DA MISERICÓRDIA
DE ARRUDA DOS VINHOS



JUNTOS
FAZEMOS
ARRUDA
VIVER.

Junta de Freguesia de Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva número 507018192, com sede no Largo António Luís Macedo, N.º 2, 2630-218 Arruda dos Vinhos, representada neste ato pelo seu Presidente, Fábio Miguel Romão Morgado, doravante designada por PRIMEIRA SIGNATÁRIA,

Santa Casa da Misericórdia de Arruda dos Vinhos, pessoa coletiva nº 501 110 186, com sede na Rua Manuel Policarpo Martins, N.º 23 - RCH DTO, 2630-257 Arruda dos Vinhos, neste ato representada pelo seu Provedor, Carlos Manuel da Cruz Lourenço, adiante designada como SEGUNDA SIGNATÁRIA,

Considerando que:

1. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA pretende reconverter o Caminho do Foro, sito no Lugar da Mata, criando um espaço de lazer para a população.
2. A SEGUNDA SIGNATÁRIA é proprietária do imóvel sito no Caminho do Foro, identificado com o artigo matricial número 73, secção CC, da freguesia de Arruda dos Vinhos.
3. É interesse das SIGNATÁRIAS desenvolverem um projeto em prol da população e com a reabilitação de um espaço público.

Assim, é celebrado o presente protocolo de parceria com o seguinte objeto e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. A SEGUNDA SIGNATÁRIA cede, a título gratuito, a área de 150m², conforme documento identificativo da área que se anexa, do imóvel sito no Caminho do Foro, identificado com o artigo matricial número 73, secção CC, da freguesia de Arruda dos Vinhos, para a realização da empreitada por parte da PRIMEIRA SIGNATÁRIA.
2. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA irá promover, até ao final do ano de 2021, a requalificação do espaço com a criação de uma zona de lazer/repouso com a implementação de uma zona de sombra, bancos, mesas e dois lugares de estacionamento público.
3. A SEGUNDA SIGNATÁRIA será informada da data de início da obra bem como poderá aferir o andamento da mesma, comunicando à PRIMEIRA SIGNATÁRIA data e hora para a realização de visita à referida obra.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. A PRIMEIRA SIGNATÁRIA deverá publicitar a cedência do espaço por parte da SEGUNDA SIGNATÁRIA por intermédio de placa a colocar no local alvo de intervenção.
2. É da responsabilidade da PRIMEIRA SIGNATÁRIA a manutenção do espaço intervencionado, incluindo o espaço cedido pela SEGUNDA SIGNATÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA

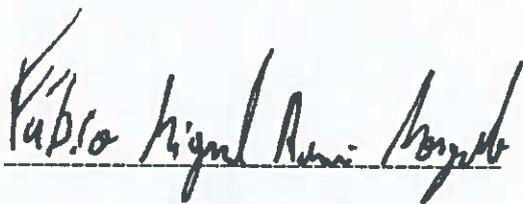
1. A cedência ora promovida pelo presente instrumento tem o prazo de 10 (dez) anos.

2. O presente contrato é renovável por igual período uma única vez, contando que nenhuma das partes se oponha à renovação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias anterior ao *terminus* do mesmo.
3. No final do presente contrato, e por acordo escrito das partes, todas as benfeitorias realizadas pela PRIMEIRA SIGNATÁRIA ficarão a fazer parte do imóvel da SEGUNDA SIGNATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA

1. Qualquer litígio decorrente da execução do presente protocolo deverá ser resolvido entre as partes por intermédio de consenso.
2. Qualquer alteração ao presente protocolo deverá ser redigida por escrito e aprovada pelas partes.

Feito em Arruda dos Vinhos no dia 1 de fevereiro de 2021, ficando cada parte com um duplicado.



PRIMEIRA SIGNATÁRIA



JUNTA DE FREGUESIA DE ARRUDA DOS VINHOS

SEGUNDA SIGNATÁRIA

